

Decreto N.º 11.194

EMENTA: — Dispõe sobre a tabela de vencimentos e salários dos cargos de provimento em comissão, dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos da Prefeitura Municipal do Recife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37, inciso VII, do Decreto-Lei estadual n.º 285, de 15 de maio de 1970, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11 e 12, da Lei n.º 12.958, de 12 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ART. 1.º — Os cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e os empregos públicos da Prefeitura Municipal do Recife, passam a ser retribuídos, em seus valores básicos mensais, de acordo com as ta-

belas I e II, anexas ao presente Decreto.

ART. 2.º — A aplicação dos padrões de referência B e C da tabela II far-se-á de acordo com os institutos da ascensão e da progressão funcionais, a serem definidos por lei específica.

ART. 3.º — Este Decreto produzirá efeitos financeiros a partir da data de início da implantação dos Quadros Permanente e de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal do Recife.

ART. 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de janeiro de 1979

a) **ANTÔNIO ARRUDA DE FARIAS** — Prefeito

ANEXO I

TABELA I

VENCIMENTOS MENSIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (Cr\$ 1,00)
DS	13.610
DDP	8.490
DDI	5.000
CS	3.920
CSEC	3.370
CTOR	2.580

ANEXO II

TABELA II

VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS

VALOR DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA (Cr\$ 1,00)

REFERÊNCIA	A	B	C
1	1.230	1.260	1.290
2	1.360	1.390	1.420
3	1.450	1.480	1.510
4	1.540	1.570	1.600
5	1.630	1.660	1.690
6	1.730	1.760	1.800
7	1.830	1.860	1.900
8	1.940	1.980	2.020
9	2.060	2.100	2.140
10	2.180	2.230	2.280
11	2.320	2.370	2.420
12	2.460	2.510	2.560
13	2.610	2.660	2.720
14	2.770	2.830	2.890
15	2.940	3.000	3.060
16	3.120	3.180	3.250
17	3.310	3.380	3.450
18	3.510	3.590	3.660
19	3.730	3.810	3.890

20	3.960	4.040	4.130
21	4.200	4.280	4.370
22	4.460	4.550	4.640
23	4.730	4.820	4.920
24	5.020	5.120	5.220
25	5.320	5.430	5.540
26	5.660	5.770	5.880
27	6.000	6.120	6.240
28	6.370	6.490	6.630
29	6.760	6.890	7.030
30	7.170	7.320	7.460
31	7.600	7.760	7.920
32	8.070	8.280	8.400
33	8.570	8.740	8.920
34	9.090	9.280	9.470
35	9.650	9.850	10.050
36	10.240	10.440	10.650
37	10.870	11.080	11.500
38	11.530	11.760	12.000
39	12.240	12.480	12.730
40	12.990	13.240	13.510
41	13.780	14.050	14.340
42	14.620	14.920	15.220
43	15.520	15.830	16.140
44	16.470	16.800	17.130
45	17.480	17.830	18.180
46	18.550	18.920	19.300
47	19.680	20.070	20.480
48	20.880	21.300	21.730
49	22.160	22.600	23.060
50	23.520	23.990	24.470